



Luiz Fux cassa decisão que proibia revista *Exame* de circular

19/10/2017

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, revogou nesta quinta-feira (17/10) a censura imposta à revista *Exame*, da Editora Abril, por um juiz do interior de São Paulo. O juiz Fernando Leonardi Campanella, da 1ª Vara de Amparo, havia proibido a revista de circular, sob multa de R\$ 1 milhão por descumprimento, porque a edição desta quinzena traria informações sobre a recuperação judicial da empresa Tuiuti, dona da marca Shefa. A revista é representada pelos advogados **Alexandre Fidalgo** e **Juliana Akel Diniz**, do Fidalgo Advogados.

Fux aplicou ao caso a jurisprudência do Supremo definida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 130, quando a Lei de Imprensa, de 1967, foi considerada não recepcionada pela Constituição Federal. Ali, o Plenário decidiu que não podem haver obstáculos ao exercício da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa.

O juiz de Amparo havia suspenso a circulação da *Exame* por entender que ela divulgaria informações sigilosas do processo de recuperação judicial da Tuiuti. Na decisão, ele também disse que os repórteres da revista não poderiam pedir informações para empresas envolvidas no processo. Para o magistrado, a reportagem atrapalharia a recuperação, que ele considera mais importante que a liberdade de expressão — embora a Constituição Federal proíba expressamente a censura, em duas situações, no parágrafo 2º do artigo 220 e no inciso IX do artigo 5º.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.
Rcl 28.743

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2017-out-19/ministro-luiz-fux-cassa-decisao-proibia-revista-exame-circular/>